



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO



PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 Contratação de jornais de grande circulação nos estados do Distrito Federal e Goiás para atender a necessidade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11.

II – Justificativa

2.1. A referida contratação tem a finalidade de fazer a publicação de editais durante o ano de 2019 para o CREFITO 11 e publicações da comissão eleitoral.

2.2. A contratação visa trazer transparência das aquisições/serviços realizadas pelo CREFITO 11, durante o ano de 2019.

III – Fundamentação Legal

3.1. A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal do art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações dos produtos e quantitativos

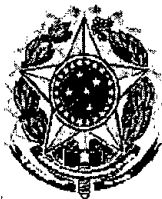
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTDE
01	Publicações de matérias	SV	15

V – Da Estimativa de preços

5.1. A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

VI – Da proposta de Preços

6.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do serviço que está sendo oferecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

6.2. No preço, que deverá ser cotado deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

VII – Das Obrigações do Fornecedor

7.1. Informar toda e qualquer alteração referente a publicação.

7.2. Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, referente ao serviço.

7.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço.

7.4. O CREFITO 11, fará a verificação da conformidade da prestação do serviço com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

7.5. A prestação do serviço em desacordo com o especificado no Projeto Básico será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.6. Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) que antecede a data da publicação, os motivos que impossibilitem o cumprimento a realização da mesma.

VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11

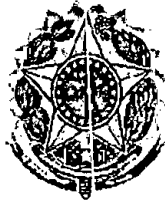
8.1. Proporcionar as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

IX – Condições de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO -
CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2019

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ANEXO I

Estimativa de Preços estado do Goiás e quantitativos para aquisição com base no menor valor unitário e global

Item	Descrição	Und.	Qtd	O POPULAR	DIÁRIO DA MANHÃ
01	Publicação de avisos e matérias	SV	15	Valor unitário da linha R\$ 45,00 Valor Total R\$ 450,00	Valor unitário da linha R\$ 35,00 Valor Total R\$ 350,00
VALOR GLOBAL				R\$ 450,00	R\$ 350,00

Brasília, 16 de janeiro de 2019.

CATYUCIA ANDRADE FELIX

Coordenadora do Departamento Financeiro, Contábil e de Recursos Humanos.

HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitação

TATIANE RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11